Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 2257 / 2004

K.J. - AP. UNAN

Processo Nº 687 / 2004 **Data: 08/04/2004**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

AP. UNAN

Assunto: Autoriza o executivo municipal a prorrogar contratos e / ou contratar servidor em carater emergencial, e dá outra providências.

Comissão Permanente:

Constituição, Justiça e Redação Final

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 709

INCLUI NA PAUTA DOS TRABALHOS, o Projeto de Lei nº 2257 / 2004, do EXECUTIVO

Ver.Davi Antônio de Oliveira Corrêa, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2257 / 2004, do EXECUTIVO

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, e encaminha o Projeto para às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 08 de abril 2004

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 08 de abril 2004

Verª GLADIS MARIA MATOS MENEZES
1ª SECRETÁRIA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 07 de abril de 2004.

SENHOR PRESIDENTE:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa a prorrogação de contratos e/ou contratação de profissionais para exercerem suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Apesar de abertura de concurso público para provimento dos cargos objeto desta Lei não foi possível a contratação de médicos para atender as necessidades da população.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos diversos programas implantados na Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que o Município realizou Concurso Público para os referidos cargos: Médico Pneumologista, não houve inscritos; Médico Cardiologista, com apenas um inscrito, que não logrou êxito; Médico Pediatra, com apenas um inscrito que não logrou êxito, fica caracterizada necessidade de contratação em carater emergencial e temporário até o início do novo concurso público.

Em resumo: foi feito concurso, os cargos não forma preenchidos por falta de candidatos aprovados perdurando então a emergência.

Isto Posto, Senhores Vereadores, solicitamos seja o presente Projeto recebido, apreciado, votado e aprovado pelos nobres Edis desse Legislativo Municipal, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

APR
Em 26 - 04 - 2004
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2257/04

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR CONTRATOS E/OU CONTRATAR SERVIDORES EM CARATER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar e/ou contratar, a título precário e emergencial, os seguintes servidores:

I – 01(Um) médico Pneumologista com carga horária de 20 horas semanais com remuneração mensal de R$ 1.070,28 (hum mil, setenta reais e vinte e oito centavos), incluído o adicional de insalubridade em grau médio, para exercer atividades junto a Secretaria Municipal da Saúde;

II – 01(Um) médico Cardiologista-pneumo com carga horária de 20 horas semanais com remuneração mensal de R$ 1.070,28 (um mil, setenta reais e vinte e oito centavos), incluído o adicional de insalubridade em grau médio, para exercer atividades junto a Secretaria Municipal da Saúde;

III – 02(Dois) médicos Pediatras com carga horária de 20 horas semanais com remuneração mensal de R$ 1.070,28 (um mil, setenta reais e vinte e oito centavos), incluído o adicional de insalubridade em grau médio, para exercer atividades junto a Secretaria Municipal da Saúde;

Art. 2º - As prorrogações e/ou contratações a que se referem os incisos I, II, III, da presente Lei, dar-se-ão pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar de 01 de maio de 2004.

Art. 3º - Para as prorrogações e/ou contratações mencionadas na presente Lei, serão utilizadas as Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 08/04/04

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

Do: Presidente da Câmara de Vereadores
Para: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Projeto de Lei nº 2257 / 2004
Processo nº 687 / 2004 **Data:** 08 de abril de 2004

Senhor Presidente:

Encaminhamos nesta data, a(s) matéria(s) acima especificada(s) para a devida apreciação e expedição do respectivo PARECER pela Comissão presidida por Vossa Senhoria, nos termos e prazos regimentais e após, solicitamos o encaminhamento à secretaria da Câmara para os devidos encaminhamentos.

Butiá, 08 de abril de 2004

DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente da Câmara

Recebido em 13 / 04 / 04

Carlos Marion G. Schenadelbach
Presidente da Comissão

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

Comissão Permanente de
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo n.º: 687/04 **Data:** 08/04/04
Referência : Projeto de Lei nº 2257/04
Presidente: Ver.CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH

Em análise nesta C.C.J.R.F o Projeto de Lei nº 2257/04, constatou-se que o mesmo está dentro das normas constitucionais, estando portanto apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa Legislativa.

Butiá, 19 de abril de 2004.

Ver. CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH
Presidente

Ver. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário

Verª SANDRA FRANCESCHI ARAUJO

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO Nº 683 / 04

Projeto de Lei Nº2257, DO EXECUTIVO.
DATA: 26 de abril de 2004

Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que nesta data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão ORDINÁRIA, o Projeto de Lei nº 2257, do Legislativo, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 27 de abril de 2004

Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA.
Presidente

Digitalizado com CamScanner